



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL Nº 03/2025 - SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA O PROGRAMA CRIAR - CURSOS DE REALIZAÇÃO E INSPIRAÇÃO ARTÍSTICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 46.177.523.0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar, 384 - Centro, São Vicente/SP, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA O PROGRAMA CRIAR - CURSOS DE REALIZAÇÃO E INSPIRAÇÃO ARTÍSTICA, a fim de credenciar trabalhadores da cultura (pessoas jurídicas), para contratação de serviços conforme definições da SECULT e, de acordo, com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e demais normas legais e regulamentares.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Edital trata do credenciamento, modalidade de processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados na prestação de serviços, para que, atendidos os requisitos estabelecidos, sejam credenciados junto ao órgão ou entidade competente, a fim de executar o objeto sempre que forem convocados, nos termos do art. 79, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 O credenciamento não implica obrigação de contratação por parte da Administração Pública, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 11.878/2024, que regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. A homologação da lista de habilitados, não gera direito subjetivo nem obrigação automática de contratação.

1.3 Este Edital estabelece os requisitos para habilitação e credenciamento de prestadores de serviços (pessoas jurídicas) interessados na execução dos cursos vinculados ao Programa CRIAR. O credenciamento não implica, sob nenhuma hipótese, em obrigatoriedade de contratação por parte da SECULT, sendo as convocações realizadas conforme a demanda identificada.

1.4 O Programa CRIAR – Cursos de Realização e Inspiração Artística é uma iniciativa de formação cultural promovida pela Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).

1.5 A quantidade de prestadores de serviços a serem convocados estará diretamente vinculada à demanda pelos cursos do Programa CRIAR, conforme critérios e diretrizes estabelecidos pela



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Cultura.

2. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

2.1 Este Edital tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços (Pessoa Jurídica) cujo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) esteja previsto a prestação de serviço artístico e educacional, de natureza cultural, e que conheçam, aceitem e atendam às condições determinadas por este edital, apresentando as documentação exigidas para atendimento do programa CRIAR - Cursos de Realização e Inspiração Artística.

2.2 Os cursos consistem em atividades gratuitas oferecidas à população vicentina, de aspecto predominantemente prático e cultural, de forma extensiva e regular, realizadas semanalmente, decorrendo semestralmente e/ou anualmente em mostra cultural com o resultado dos trabalhos realizados pelos participantes.

2.3 As inscrições poderão ser realizadas para as vagas de Instrutor Cultural e Orientador Técnico Cultural.

2.3.1 **Instrutor(a) Cultural** – com atuação em uma das modalidades artístico-culturais descritas na tabela a seguir:

Modalidade	Bloco de Formação	Comprovação Curricular
Artes Cênicas e Circenses	Formação - Longa Duração	– Formação Longa ou Curta Duração : Certificado de curso técnico/graduação na área; – Curso Livre: Certificado de curso técnico/Portfólio ou Declaração de experiência mínima de 2 anos como instrutor(a);
Teatro		
Circo		
Outros		
Artes Plásticas e Visuais	Formação - Longa Duração	– Formação Longa ou Curta Duração : Certificado de curso técnico/graduação na área; – Curso Livre: Certificado de curso técnico/Portfólio ou Declaração de experiência mínima de 2 anos como instrutor(a);
Desenho		
Fotografia		
Pintura		
Xilogravura		
Outros		
Artesanato/Figurino	Formação - Longa Duração	– Formação Longa ou Curta Duração : Certificado de curso técnico/graduação na área;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Artesanato	Formação - Curta Duração Cursos livres	– Curso Livre: Certificado de curso técnico/Portfólio ou Declaração de experiência mínima de 2 anos como instrutor(a);
Produção de Alegorias e Adereços		
Customização de Roupas		
Outros		
Audiovisual	Formação - Longa Duração	– Formação Longa ou Curta Duração : Certificado de curso técnico/graduação na área;
Produção Audiovisual		
Edição de Vídeo	Formação - Curta Duração	– Curso Livre: Certificado de curso técnico/Portfólio ou Declaração de experiência mínima de 2 anos como instrutor(a);
Som e Iluminação	Cursos livres	
Outros		
Cultura Tradicional e Popular	Formação - Longa Duração	– Formação Longa ou Curta Duração : Certificado de curso técnico/graduação na área;
Capoeira	Formação - Curta Duração	– Curso Livre: Certificado de curso técnico/Portfólio ou Declaração de experiência mínima de 2 anos como instrutor(a);
Outros	Cursos livres	
Dança	Formação - Longa Duração	– Formação Longa ou Curta Duração : Certificado de curso técnico/graduação na área;
Ballet	Formação - Curta Duração	– Curso Livre: Certificado de curso técnico/Portfólio ou Declaração de experiência mínima de 2 anos como instrutor(a);
Jazz		
Dança de Salão	Cursos livres	
Outros estilos de dança		
Música	Formação - Longa Duração	– Formação Longa ou Curta Duração : Certificado de curso técnico/graduação na área;
Violão	Formação - Curta Duração	– Curso Livre: Certificado de curso técnico/Portfólio ou Declaração de experiência mínima de 2 anos como instrutor(a);
Canto Coral	Cursos livres	
Outros estilos musicais		
Produção e Gestão Cultural	Formação - Longa Duração	– Formação Longa ou Curta Duração : Certificado de curso técnico/graduação na área;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

	Formação - Curta Duração Cursos livres	– Curso Livre: Certificado de curso técnico/Portfólio ou Declaração de experiência mínima de 2 anos como instrutor(a);
Outras modalidades artístico-culturais	Formação - Longa Duração Formação - Curta Duração Cursos livres	– Formação Longa ou Curta Duração : Certificado de curso técnico/graduação na área; – Curso Livre: Certificado de curso técnico/Portfólio ou Declaração de experiência mínima de 2 anos como instrutor(a);

Parágrafo único: As contratações imediatas seguirão as vacâncias e desistências dos habilitados no Edital de Chamamento Público nº 03/2023 - SECULT, bem como os respectivos prazos estabelecidos no referido edital.

2.3.2 Outras modalidades eventualmente previstas ou sugeridas poderão ser avaliadas e contempladas, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, conforme demanda local e viabilidade de formação de novas turmas.

2.3.3 As inscrições para as vagas de Instrutor Cultural devem ser realizadas com o objetivo de atender um destes blocos de formação:

I - BLOCO DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE LONGA DURAÇÃO – NÍVEIS BÁSICO, INTERMEDIÁRIO E AVANÇADO

Com o objetivo de promover uma formação artística consistente e aprofundada, poderão ser apresentadas propostas que contemplem núcleos de aperfeiçoamento artístico nos níveis básico, intermediário e avançado. A proposta é oferecer uma formação continuada que valorize a convivência em ambiente cultural enriquecedor, estimulando de forma permanente a sensibilidade, a técnica, a criatividade e o desenvolvimento do talento humano.

II - BLOCO DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO

Visando à promoção da formação artística de forma mais pontual e acessível, este bloco contempla propostas com núcleos de aperfeiçoamento artístico de curta duração. O foco é ampliar o aprendizado por meio de experiências formativas intensivas, valorizando a vivência coletiva em espaços culturais e proporcionando estímulos constantes à sensibilidade, à técnica, à criatividade e ao talento — essenciais ao processo formativo artístico.

III - BLOCO DE CURSOS LIVRES



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Com foco na ampliação do acesso às práticas artísticas, os cursos livres são voltados ao público em geral, com ou sem experiência prévia. Suas propostas podem ter como finalidade o fomento às artes, a geração de renda, a inclusão social ou o atendimento a públicos específicos. Incluem-se neste bloco atividades como workshops, aulas abertas, vivências, seminários, mostras, festivais, entre outros formatos, com ênfase em práticas, encontros e ações temáticas.

2.4 Orientador(a) Técnico(a) Cultural – profissional com atuação voltada à coordenação pedagógica, acompanhamento técnico e orientação metodológica dos cursos, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.4.1 Serão disponibilizadas, no mínimo, duas vagas para a função de Orientador(a) Técnico(a) Cultural, podendo haver ampliação conforme as demandas identificadas no âmbito dos cursos do Programa CRIAR.

Parágrafo único: as convocações para preenchimento das vagas de Orientador(a) Técnico(a) Cultural terão início a partir de junho de 2026, após o término da vigência do Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

3. DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES E ATRIBUIÇÕES

3.1 O(a) candidato(a) a Orientador Técnico Cultural deverá comprovar, via documentação, possuir diploma ou certificado de curso superior, especialização e/ou pós-graduação concluída em área artística ou de gestão cultural, bem como comprovação de experiência mínima de 5 (cinco) anos na área de gestão cultural.

3.2 O(a) candidato(a) à Instrutor Cultural para os Blocos de Formação de curta e longa duração deverá comprovar, via documentação, possuir diploma ou certificado de curso de nível técnico ou superior concluído, na área artística pretendida e portfólio com experiência mínima de 3 (três) anos como instrutor na mesma área.

3.3 o(a) candidato(a) à Instrutor Cultural para Bloco de Cursos Livres deverá comprovar por meio de portfólio experiência mínima de 3 (três) anos na área artística pretendida.

3.4 São atribuições dos(as) Instrutores(as) Culturais, no âmbito do Programa CRIAR – Cursos de Realização e Inspiração Artística:

- I. Planejar, preparar e ministrar aulas, oficinas e demais atividades educativas nas modalidades artístico-culturais para as quais for selecionado(a), de acordo com os princípios e objetivos do Programa CRIAR;
- II. Elaborar o plano de curso, com cronograma, metodologia, conteúdos programáticos e recursos didáticos, submetendo-o à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e dos(as) Orientadores(as) Técnicos(as) Culturais;
- III. Cumprir a carga horária estabelecida, respeitando o calendário acordado e realizando



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

- as atividades de forma presencial ou virtual, conforme a modalidade prevista e diretrizes da SECULT;
- IV. Controlar a frequência dos participantes, manter registros de presença e participar das ações de avaliação do curso;
 - V. Manter comunicação regular com a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, prestando informações e esclarecimentos sempre que solicitado;
 - VI. Participar de reuniões pedagógicas, encontros formativos e atividades de acompanhamento propostas pelos(as) Orientadores(as) Técnicos(as) Culturais e Secretaria Municipal de Cultura.
 - VII. Apoiar a realização das mostras culturais e eventos de culminância das oficinas, contribuindo com a organização, seleção de trabalhos e participação dos alunos;
 - VIII. Zelar pelo bom uso dos materiais, equipamentos e espaços disponibilizados para o desenvolvimento das atividades;
 - IX. Cumprir as normas e orientações pedagógicas e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, garantindo a qualidade, segurança e responsabilidade social nas ações desenvolvidas;
 - X. Contribuir para a promoção da cidadania cultural e valorização da diversidade, estimulando a expressão criativa e o respeito aos saberes e práticas culturais locais.

3.5 São atribuições dos(as) Orientadores(as) Técnicos(as) Culturais, no âmbito do Programa CRIAR – Cursos de Realização e Inspiração Artística:

- I. Acompanhar, orientar e supervisionar a execução dos cursos e oficinas culturais, garantindo a coerência metodológica e o alinhamento com os objetivos do programa;
- II. Auxiliar na elaboração e revisão dos planos de curso e conteúdos programáticos propostos pelos instrutores culturais;
- III. Promover encontros formativos e reuniões de acompanhamento pedagógico com os instrutores(as), com foco na qualificação contínua das práticas educativas e culturais;
- IV. Monitorar o cumprimento das cargas horárias, cronogramas e metas estabelecidas, emitindo relatórios técnicos e pareceres sobre o andamento das atividades;
- V. Sugerir ajustes metodológicos, quando necessário, visando à melhoria da qualidade das ações formativas;
- VI. Articular, em conjunto com a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, estratégias para fortalecimento das atividades, com foco na integração comunitária e na valorização da cultura local;
- VII. Contribuir na organização das mostras culturais e demais ações de culminância dos cursos, orientando quanto à apresentação dos resultados e impactos das oficinas;
- VIII. Zelar pela qualidade técnico-pedagógica das ações desenvolvidas no Programa CRIAR, atuando como referência para os instrutores(as) e demais profissionais envolvidos;
- IX. Auxiliar em outras demandas de desenvolvimento cultural, conforme os critérios, diretrizes e solicitações da Secretaria Municipal de Cultura.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

4. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1 Calendário de Publicações e Etapas do Edital:

Etapas	Datas
Período de Inscrições	Inscrições contínuas de 25/09/2025 a 01/11/2028
Publicação Lista Preliminar de Habilitados	Após 15 (quinze) dias de abertura do período de inscrições ou cada vez que a comissão julgar necessário
Prazo de Recursos	03 (três) dias úteis após cada publicação de lista de habilitados
Publicação de Habilitados	Após finalizado prazo de recursos de cada lista preliminar publicada

4.2 O presente credenciamento, de fluxo contínuo, terá vigência até 01 de novembro de 2028, contados a partir da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração e publicação de Termo de Prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 O credenciamento será permanente durante o seu período de vigência, estando aberto a novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.4 O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal, mediante decisão motivada, sem prejuízo da continuidade das contratações já firmadas até então.

5. DOS RECURSOS E PAGAMENTOS

5.1 Os pagamentos aos prestadores de serviços credenciados serão realizados de acordo com a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de documentação comprobatória, nos prazos e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.2. Os recursos financeiros destinados à execução deste Edital, nos exercícios de 2025 e 2026 provêm da seguinte Dotação Orçamentária:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Ano	Dotação Orçamentária/Fonte	Valor Total (R\$)
2025	Ficha 209 - 13.392.0023.2072.3.3.90.39.99 - Tesouro	R\$ 495.860,53

5.3 A remuneração dos serviços prestados pelos convocados as vagas de Instrutor(a) Cultural será calculada com base no valor da hora-aula, de acordo com o bloco do curso ofertado, conforme discriminado abaixo:

I – R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora-aula para os Blocos de Cursos de Curta e Longa Duração;

II – R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora-aula para o Bloco de Cursos Livres.

5.4 A remuneração dos serviços prestados pelos convocados às vagas de Orientador(a) Técnico Cultural serão de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais.

5.5. Os valores acima poderão ser reajustados anualmente, conforme índices de correção monetária oficialmente adotados pelo Município de São Vicente.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. As inscrições serão exclusivamente virtuais, e poderão ser realizadas de forma contínua até o fim da vigência do Edital de Chamamento Público.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo link: bit.ly/criarsv, a partir do dia 25 de setembro de 2025.

6.3. O(a) proponente deverá enviar toda a documentação prevista no formulário de inscrição, sob pena de desclassificação em qualquer fase deste edital.

6.4 O(a) proponente poderá se inscrever para a vaga de instrutor cultural e orientador técnico cultural, desde que comprove que atende aos requisitos na área de cada uma.

6.5. O(a) proponente inscrito(a) deverá estar enquadrado(a) em uma das modalidades previstas neste Edital, apresentando comprovação de experiência e atuação compatível com a função pretendida. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do link disponibilizado, mediante envio, em formato PDF, da documentação exigida conforme a vaga pleiteada:

I – Para a vaga de Instrutor(a) Cultural:

- A. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- B. Currículo, Certificados e portfólio do proponente;
- C. Proposta de aula, contendo objetivos, metodologia, conteúdos e carga horária;
- D. Links de apresentações e outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito da inscrição;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

- E. Comprovante de inscrição no CNPJ, acompanhado de documento oficial que contenha o número do RG e/ou CPF do(a) representante legal;
- F. Comprovante de Residência;
- G. No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, cópia da ficha de filiação do associado ou cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia do seu documento de identidade e CPF, na forma prevista nas alíneas anteriores;
- H. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- I. Certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda;
- J. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- K. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

II – Para a vaga de Orientador(a) Técnico(a) Cultural:

- A. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- B. Currículo, Certificados e portfólio do proponente, com comprovação de experiência em gestão, coordenação ou assessoria técnica em projetos ou ações culturais;
- C. Proposta de plano de trabalho que demonstre a capacidade de atuação na área cultural;
- D. Links de registros de atividades, publicações ou outros documentos que o(a) proponente julgar pertinentes para avaliação do mérito da inscrição;
- E. Comprovante de inscrição no CNPJ, acompanhado de documento oficial que contenha o número do RG e/ou CPF do(a) representante legal;
- F. Comprovante de Residência;
- G. No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, cópia da ficha de filiação do associado ou cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia do seu documento de identidade e CPF, na forma prevista nas alíneas anteriores;
- H. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- I. Certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda;
- J. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- K. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

6.6 A inscrição do(a) proponente implica a prévia e integral concordância com todas as disposições deste Regulamento, e tem ciência de que em caso de contratação, o valor pago engloba transporte, alimentação, mão de obra, serviços, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais, bem como toda e qualquer despesa necessária para execução de suas atividades, excetuada a infraestrutura que será fornecida pela SECULT.

6.7 São de exclusiva responsabilidade do proponente credenciado e contratado todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

outros resultantes do ajuste a ser firmado, ficando a Municipalidade isenta de quaisquer responsabilidades dessa índole.

6.8. Poderão participar do credenciamento previsto neste edital exclusivamente pessoas jurídicas que atuem no setor cultural, e que apresentem toda a documentação exigida neste edital, no momento da inscrição da proposta.

6.9 O proponente deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o final do processo de inscrição deste edital.

6.10 Não poderão participar deste edital:

- A. Pessoa Física;
- B. Pessoa Jurídica que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou impedida de contratar com o Município de São Vicente.
- C. Pessoas jurídicas que possuam entre seus proponentes, dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente e/ou membros da Comissão de Credenciamento.

7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A Comissão de Credenciamento será composta por 03 (três) membros da equipe da Secretaria Municipal de Cultura:

- Andrea Gomes Gameiro;
- Giovanna Alonso Maselli Alves;
- Juliane Rodrigues Afonso;

7.2 A servidora Juliane Rodrigues Afonso exercerá as funções de Presidente da Comissão e Fiscal do Credenciamento.

7.3. O prazo para inscrições ficará aberto até a vigência do presente edital, e a Comissão de Credenciamento se reunirá, sempre que necessário, a depender dos interesses da municipalidade, para análise documental e técnica ou em caráter de excepcionalidade.

7.4 Os trabalhos da Comissão de Credenciamento serão registrados em ata, a qual será assinada por todos os membros presentes.

7.5 Os critérios e sua respectiva pontuação para análise das inscrições dos candidatos a vagas de Instrutor Cultural são:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Critérios de análise	Pontuação do critério
Documentos comprobatórios de formação, qualificação profissional ou Mestre da Cultura Viva (diplomas/certificados de curso técnico, graduação, pós graduação, mestrado, mestre da cultura viva etc) na área específica ou correlata	Até 35 pontos
Documentos comprobatórios de Experiência profissional e notório saber (currículo, portfólio, cartas de recomendação)	Até 25 pontos
Qualidade da proposta pedagógica	Até 25 pontos
Critérios de bonificação	Pontuação do critério
Proponente que se declare mulher, negro, indígena, Lgbtqiapn+ ou PCD	5 pontos
Proponente residente em São Vicente	5 pontos
Participação em projetos sociais, comunitários e voluntários ou realização de cursos específicos na área da respectiva vaga	5 pontos
Pontuação máxima	100 pontos

7.6 Os critérios e sua respectiva pontuação para análise das inscrições dos candidatos a vagas de Orientador Técnico Cultural são:

Critérios de análise	Pontuação do critério
Documentos comprobatórios de formação e qualificação profissional (diplomas de curso de graduação) na área específica ou correlata	35 pontos
Diploma de curso de pós graduação, mestrado etc na área específica ou correlata	25 pontos
Documentos comprobatórios de Experiência profissional e notório saber (currículo, portfólio, cartas de recomendação)	25 pontos
Critérios de bonificação	Pontuação do critério
Proponente que se declare mulher, negro, indígena, Lgbtqiapn+ ou PCD	5 pontos
Proponente residente em São Vicente	5 pontos
Realização de cursos livres, oficinas, workshops ou outras formações na área cultural	5 pontos
Pontuação máxima	100 pontos

7.7 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos membros da Comissão de Credenciamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

7.8 Será desclassificado o proponente que:

- I. Cuja somatória dos quesitos não atingir 50 pontos;
- II. Não apresentar a documentação exigida ou estiver em situação de inadimplência com algum ente público.
- III. Caso zere alguns dos critérios de análise;

7.9 A Comissão de Credenciamento avaliará e definirá quais propostas são compatíveis com o portfólio e formação, habilitando ou inabilitando individualmente;

8. DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 Após análise da inscrição e documentação, e verificada a regularidade fiscal do(a) proponente, será publicada no Boletim Oficial do Município (BOM) a relação dos proponentes habilitados.

8.2 Fica assegurado o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis para os proponentes inabilitados a fim de regularizar a situação fiscal ou envio de demais documentações solicitadas anteriormente para o e-mail: editaissecultsv@gmail.com.

a) O título do e-mail deverá ser: “Recurso - Nome do Proponente;

b) Não serão aceitos documentos rasurados, com prazo de validade vencido e/ou em fora do período previsto de envio de recursos.

8.3 A Comissão de Credenciamento é soberana quanto ao mérito da habilitação, e elaborará a relação dos proponentes habilitados nos referidos períodos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os proponentes que tiverem suas inscrições credenciadas apenas serão convocados, de acordo com a necessidade da SECULT, para formalização do Termo de Credenciamento nos termos e valores determinados neste edital.

Parágrafo único: Após convocação, o(a) proponente será desclassificado(a) se não formalizar a assinatura do Termo de Credenciamento em até 3 (três) dias úteis.

9.2 No caso de haver expirado a vigência de documentos de regularidade fiscal (item 8.2) ou eventuais dificuldades de acesso, a SECULT poderá solicitar o envio de nova documentação para o(a) proponente.

9.3 Os Termo de Credenciamento e pagamentos só serão realizados quando o(a) proponente estiver em adimplência com os entes públicos.

9.4 O pagamento será realizado em parcela mensal após a realização das atividades.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

9.5 O descumprimento das obrigações avençadas no Termo de Credenciamento por parte do proponente, poderá acarretar, além das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, em especial a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar com o referido ente público.

- I. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada ao ressarcimento dos prejuízos e danos sofridos pela Administração.
- II. O descumprimento parcial ou total das obrigações ajustadas no Contrato obrigará o proponente à devolução dos valores disponibilizados, acrescidos dos consectários legais.

9.6 Em caso de comprovação da falta de veracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura deverá produzir relatório justificado, e a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como rescindir o Termo de Credenciamento eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais decorrentes.

9.7 A SECULT não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos, ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Administração Pública.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:

- I – Disponibilizar as informações, orientações e materiais necessários à execução das atividades previstas;
- II – Garantir o pagamento devido, nos prazos estabelecidos, mediante apresentação da documentação fiscal e comprovação da execução dos serviços;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes ou adequações, quando necessários;
- IV – Fornecer, sempre que possível e necessário, o espaço físico adequado à realização das atividades culturais;
- V – Respeitar a autonomia artística e pedagógica do(a) contratado(a), desde que observadas as diretrizes e objetivos do projeto ou programa cultural;
- VI – Emitir declarações ou certidões que comprovem a atuação do(a) contratado(a), quando solicitado(a).

10.2. São obrigações do Credenciado para as vagas de Instrutor(a) Cultural, em caso de convocação:

- I – Cumprir fielmente a proposta apresentada e aprovada no credenciamento;
- II – Ministras as aulas conforme cronograma, carga horária e conteúdo previamente acordados;
- III – Zelar pela integridade dos espaços, equipamentos e materiais disponibilizados para a



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

execução das atividades;

IV – Manter postura ética, respeitosa e compatível com o ambiente cultural e educacional;

V – Comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, a impossibilidade de realização de qualquer atividade, apresentando justificativa formal;

VI – Prestar contas, entregar relatórios ou registros das atividades, quando solicitado pelo Orientador(a) Técnico Cultural e/ou pela Secretaria Municipal de Cultura;

VII – Cumprir as normas de segurança, higiene e organização estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.3. São obrigações do Credenciado para as vagas de Orientador(a) Técnico(a) Cultural em caso de convocação:

I – Prestar assessoria técnica e acompanhamento das atividades culturais, conforme planejamento aprovado;

II – Elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos das ações desenvolvidas;

III – Auxiliar na articulação entre os(as) instrutores(as) culturais, a comunidade e a Secretaria Municipal de Cultura, visando a execução eficiente do projeto;

IV – Garantir a qualidade técnica e metodológica das atividades culturais, observando as diretrizes e objetivos do Edital;

V – Participar de reuniões técnicas e de planejamento convocadas pela Secretaria Municipal de Cultura;

VI – Sugerir melhorias e ajustes para otimização das ações culturais;

VII – Cumprir as normas e orientações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

11. DAS SANÇÕES E DESCREDENCIAMENTO

11.1 O descumprimento das normas, obrigações ou condições estabelecidas neste Edital, bem como a apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

11.2 Advertência formal, registrada nos autos do processo de credenciamento;

11.3 Suspensão temporária do credenciamento, por prazo determinado, sem direito a novos convites ou contratações durante o período;

11.4 Descredenciamento definitivo, com impossibilidade de participação em futuras chamadas ou contratações no âmbito do Programa CRIAR.

11.5 O descumprimento das obrigações previstas para cada função (Instrutor(a) Cultural ou Orientador(a) Técnico(a) Cultural), incluindo atrasos, não execução de atividades ou desrespeito às diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura, poderá justificar a aplicação de



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

sanções proporcionais à gravidade da infração, observando-se:

- I. Gravidade da conduta;
- II. Reiteração de faltas;
- III. Impacto sobre a execução das atividades e sobre os participantes dos cursos.

11.6 O(a) proponente ou credenciado(a) será notificado(a) formalmente sobre a instauração de procedimento de sanção ou descadastramento, sendo concedido prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa por escrito.

11.7 O descredenciamento ou aplicação de sanção será registrado na documentação oficial do Programa CRIAR e poderá ser divulgado de forma restrita aos órgãos de controle e gestão da Secretaria Municipal de Cultura, preservando-se o direito de resposta do interessado.

11.8. A aplicação de sanções não exime o(a) credenciado(a) das responsabilidades civis, administrativas ou penais decorrentes de sua atuação irregular, caso configure infração prevista em lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição neste edital de seleção implica na prévia, integral e automática concordância com todas as condições nele estabelecidas.

12.2. É de responsabilidade dos(as) concorrentes acompanhar os resultados da seleção e as convocações por meio do Boletim Oficial do Município. Não serão aceitos, para efeito de inscrição, documentos entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou materiais enviados via Correios.

12.3. O(a) inscrito(a) é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados por meio eletrônico, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.4. Eventuais irregularidades na documentação ou informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do(a) inscrito(a), sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

12.5. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

12.6. As informações fornecidas pelos proponentes, bem como suas imagens, poderão ser utilizadas pela Administração Municipal para divulgação de atividades relacionadas ao Programa CRIAR – Cursos de Realização e Inspiração Artística.

12.7. Durante a vigência do credenciamento, o(a) credenciado(a) estará sujeito(a) à legislação vigente, bem como às normas previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12.8. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura, podendo, se necessário, serem encaminhados aos órgãos competentes.

12.9. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

- I. Anexo I - Modelo Formulário de Inscrição - Instrutor(a) Cultural;
- II. Anexo II - Modelo Formulário de Inscrição - Orientador(a) Técnico Cultural;
- III. Anexo III - Minuta Termo de Credenciamento;

São Vicente, 25 de setembro de 2025.

Alexandre Rodrigues
Secretário de Cultura



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL Nº 03/2025 - SECULT

ANEXO I – MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSTRUTOR(A) CULTURAL

ANEXO I – MINUTA DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Não Binária

☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Amarela

☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro

Escolaridade do representante legal

- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Incompleto
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Incompleta
- ☐ Pós Graduação Completa
- ☐ Não tenho Educação Formal

Anexo I - Currículo, Certificados e portfólio do proponente;

Anexo II - Proposta de aula, contendo objetivos, metodologia, conteúdos e carga horária;

Anexo III - Links de apresentações e outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito da inscrição;

Anexo IV - Comprovante de inscrição no CNPJ, acompanhado de documento oficial que contenha o número do RG e/ou CPF do(a) representante legal;

Anexo V - Comprovante de Residência;

Anexo VI - No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, cópia da ficha de filiação do associado ou cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia do seu documento de identidade e CPF, na forma prevista nas alíneas anteriores;

Anexo VII - Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Anexo VIII - Certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda;

Anexo IX - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Anexo X - Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL Nº 03/2025 - SECULT

ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ORIENTADOR(A) TÉCNICO(A) CULTURAL

ANEXO II – MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Não Binária

☐ Outro

☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Amarela

☐ Indígena

☐ Outro

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro

Escolaridade do representante legal

- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Incompleto
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Incompleta
- ☐ Pós Graduação Completa
- ☐ Não tenho Educação Formal

Anexo I - Currículo, Certificados e portfólio do proponente, com comprovação de experiência em gestão, coordenação ou assessoria técnica em projetos ou ações culturais;

Anexo II - Proposta de plano de trabalho que demonstre a capacidade de atuação na área cultural;

Anexo III - Links de registros de atividades, publicações ou outros documentos que o(a) proponente julgar pertinentes para avaliação do mérito da inscrição;

Anexo IV - Comprovante de inscrição no CNPJ, acompanhado de documento oficial que contenha o número do RG e/ou CPF do(a) representante legal;

Anexo V - Comprovante de Residência;

Anexo VI - No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, cópia da ficha de filiação do associado ou cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia do seu documento de identidade e CPF, na forma prevista nas alíneas anteriores;

Anexo VII - Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Anexo VIII - Certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda;

Anexo IX - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Anexo X - Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO 3 – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 03/2025 - SECULT

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DAS ÁREAS ARTÍSTICAS CULTURAIS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Rua Frei Gaspar, 384, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523.0001-09, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Cultura, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CREDENCIADORA, e, de outro lado, [NOME COMPLETO DO CREDENCIADO ou RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede/endereço à [endereço completo], representado(a) por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do RG nº [X] e CPF nº [X], doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2025, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 14.903/2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o credenciamento [do(a) CREDENCIADO(A)] para prestação de serviços culturais e artísticos, por meio da realização de cursos de formação cultural, livres, de curta ou longa duração, no âmbito do programa CRIAR – Cursos de Realização e Inspiração Artística da Secretaria Municipal de Cultura, conforme demanda e planejamento da pasta, e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Este Termo terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou com prazo que não ultrapasse a vigência do presente chamamento, mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

3.1 A remuneração pelos serviços prestados será efetuada conforme os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento, observada a carga horária contratada, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução, devidamente atestados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Cultura, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

4.1 São obrigações do(a) CREDENCIADO(A):

- I – Executar os cursos de formação cultural conforme cronograma e metodologia previamente acordados;
 - II – Utilizar linguagem acessível e respeitosa, valorizando a diversidade e os princípios dos direitos culturais;
 - III – Apresentar os relatórios de execução das atividades e comprovações exigidas;
 - IV – Manter atualizada sua documentação cadastral junto à Secretaria de Cultura;
 - V – Cumprir fielmente as cláusulas do Edital Nº 03/2025 e deste Termo, bem como as legislações vigentes.
-

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADORA

5.1 São obrigações da CREDENCIADORA:

- I – Comunicar previamente ao(à) CREDENCIADO(A) a programação das ações culturais e respectivas contratações;
 - II – Disponibilizar, quando necessário, os espaços públicos e recursos técnicos previstos no planejamento;
 - III – Atestar a execução dos serviços e autorizar os pagamentos devidos;
 - IV – Garantir transparência nos processos de convocação dos credenciados.
-

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO JURÍDICO

6.1 Este Termo não estabelece vínculo empregatício entre a Administração Pública e o(a) CREDENCIADO(A), sendo o serviço prestado sob responsabilidade exclusiva do(a) profissional ou da entidade credenciada, abrangendo os aspectos técnicos, operacionais, trabalhistas, previdenciários e tributários.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Este Termo poderá ser rescindido:

I – Por interesse público, devidamente justificado, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias;

II – Por descumprimento das cláusulas contratuais por qualquer das partes;

III – Por requerimento do(a) CREDENCIADO(A), com aviso prévio de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único: Em caso de comprovação da falta de veracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura deverá produzir relatório justificado, e a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como rescindir o Termo de Credenciamento eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este Termo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 14.903/2024, pelo edital de credenciamento correspondente e demais normas pertinentes, integrando-se a este todos os documentos constantes do processo administrativo nº [X]/[ANO].

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas deste Termo.

9.2 E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Vicente, _____ de _____ de 2025.

CREDENCIADORA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Secretário de Cultura



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CREDENCIADO(A)

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CNPJ]